



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2015
 PROCESSO Nº 07.04724-00/2014

TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2015 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, DE UM LADO E DO OUTRO, O SR. IZAQUEL CLAUDINO DE ALMEIDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD** representada pelo Sr. Secretário **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437.448 SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **IZAQUEL CLAUDINO DE ALMEIDA**, brasileiro, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 526315 SSP/RO e do CPF nº 262.847.663-00, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo de Renovação** ao Contrato nº **042/PGM/2015**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parecer nº 195/SPACC/PGM/2018, autorizado pelo Processo Administrativo nº 07.04724-00/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano localizado nas imediações da Rua da Beira, Av. Rio de Janeiro e BR 364, sentido Rio Branco/AC no Bairro Roque, com área total de aproximadamente 11.000 m² murada, um galpão com cobertura metálica de aproximadamente 1.100 m², com aproximadamente 08 (oito) salas, 05 (cinco) banheiros, 02 (duas) amplas salas, com piso revestido de cerâmica, janelas em vidro temperado, paredes rebocadas e pintadas, segundo piso com forro revestido de PVC, poço artesiano com reservatório para aproximadamente 8.000 litros, para instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Logísticos/DRL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE RENOVAÇÃO:

2.1. Constitui objeto do presente termo, a renovação contratual por 12 (doze) meses e o reajuste do valor do aluguel, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. Conforme a revisão do contrato, em conformidade com a carta nº 003/2018 do Locador e o despacho da SEMAD nos autos as folhas 114/116, passando o valor mensal de **RS 21.000,00 (vinte um mil reais)** para **RS 21.042,00 (vinte e um mil e quarenta e dois reais)** e o valor global de **RS 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)** para **RS 252.504,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e quatro reais)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2015
PROCESSO Nº 07.04724-00/2014

Parágrafo Primeiro - Caso o **LOCADOR** não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo Segundo - O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, exclusivamente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IGP-M (FGV), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:

4.1. Quanto aos recursos destinados à cobertura das despesas, estes encontram-se assegurados no Programa/Atividade Código nº **07.01.0412200072.001**, Elemento de Despesa nº **33.90.36**, Fonte de Recursos: **01.00** – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº **002908/2018**, de 27.04.2018, no valor de **RS 105.210,00 (cento e cinco mil e duzentos e dez reais)**, para cobrir as despesas de maio a setembro de 2018;

4.2. As despesas remanescentes serão consignadas mediante termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato de locação será de **12 (doze) meses, contados a partir de 04 de maio de 2018**, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação;

5.2. A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

5.3. A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação, caso não tenha interesse na prorrogação, o **LOCADOR** deverá enviar comunicação escrita à **LOCATÁRIA**, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

6.1. Compete ao **LOCATÁRIO**:

- a) O pagamento relativo às tarifas de luz e água;
- b) Manter o imóvel locado em perfeitas condições de uso e para tanto, deverá promover todos os reparos necessários à sua manutenção, segundo os fins a que se destinam e conforme justificativa que motivou a escolha do imóvel para fins de locação;
- c) Autorizar o **LOCADOR**, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2015
PROCESSO Nº 07.04724-00/2014**

acesso às dependências do setor público;

- d) Antes da assinatura do contrato, o **LOCATÁRIO**, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
- e) Ocorrendo o término contratual o **LOCATÁRIO** poderá reformar ou indenizar o **LOCADOR** por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;
- f) Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato.

Parágrafo Primeiro – O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do **LOCADOR**, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Nos casos previstos na alínea “e” (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao **LOCATÁRIO** durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBLOCAÇÃO:

7.1. É proibido ao **LOCATÁRIO** sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do **LOCADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

8.1. Compete ao **LOCADOR**:

- a) Fica o **LOCADOR**, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
- b) Notificar o **LOCATÁRIO** das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
- c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
- d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
- f) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
 - I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2015
PROCESSO Nº 07.04724-00/2014

- III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
- V. Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
- VI. Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum.

Parágrafo Primeiro - As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 03 (três) aluguéis vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de “a” à “e” contidas nesta cláusula;

Parágrafo Segundo – No caso de incidir quaisquer das hipóteses da alínea “f” referente as despesas extraordinárias as partes estipulam o pagamento mensal pelo LOCADOR no valor de três aluguéis à época da ocorrência dos fatos e enquanto não for sanada a situação ensejadora do fato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O preço aludido na Cláusula Segunda abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do **LOCADOR**, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) objeto do contrato;
- b) número do processo;
- c) número da nota de empenho;
- d) banco, agência e conta corrente do LOCADOR.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos aluguéis será efetivado até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa, que se dará após a apresentação do respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o **LOCATÁRIO** obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos.

Parágrafo Terceiro: O recibo será apresentado pelo **LOCADOR** em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 79, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2015
 PROCESSO Nº 07.04724-00/2014

10.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o **LOCADOR** reaver o imóvel alugado (art. 4º da Lei nº. 8.245/91);

10.3. Ao **LOCATÁRIO** reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio;

10.4. Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

11.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber, e pela Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos do **LOCADOR**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

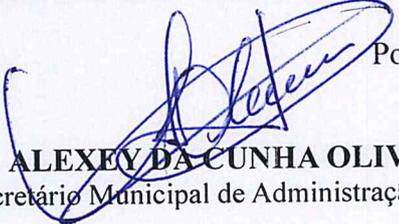
12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Após as assinaturas deste contrato, o **LOCATÁRIO** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

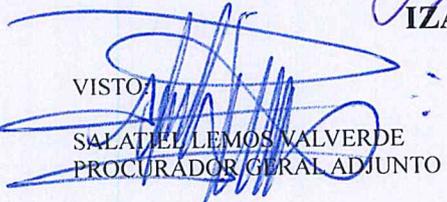
Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, 02 de maio de 2018.


ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração/SEMAD


IZAQUIEL CLAUDINO DE ALMEIDA
 Locador

VISTO:


SALATIEL LEMOS VALVERDE
 PROCURADOR GERAL ADJUNTO

TESTEMUNHAS:

NOME: 
 CPF Nº 326.174.72-91
 RG Nº 340.980/RO

NOME: Melissa Nogueira Horn
 CPF Nº 027.395.672-86
 RG Nº 1279526

EXTRATO Nº 285/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 08.00140/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA BRASIL INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI-ME

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 051/PGM/2018

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas da maternidade municipal mãe esperança – MMME, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com o devido fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios, materiais e equipamento, para atender a Maternidade Municipal Mãe Esperança conforme Termo de Referência e Proposta da empresa Que passa a integrar este termo independente de transcrição, conforme especificações técnicas constantes a seguir:

Parágrafo Primeiro – Integram este documento contratual, como parte indissociável, o Processo Administrativo nº: 08.00140-000/2018, em especial:

- a) Parecer nº 232/SPACC/PGM/2018, às fls. 625 a 638;
b) Termo de Referência, fls. 26 a 73;

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.

O valor desta contratação emergencial é de R\$ 984.361,92 (novecentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

O prazo de vigência deste contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação no DOM – Diário Oficial do Município de Porto Velho.

O valor desta contratação é irrevogável durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

- Projeto Atividade nº: 08.31.1012203362.675, Elemento de despesa nº: 33.90.39 - Fonte: 01.07 – Recursos do Tesouro – Transferência, conforme Nota de Empenho Global nº 000972 de 30.05.2018, no valor de R\$ 984.361,92 (novecentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Porto Velho, 15 de junho de 2018.

Responsável pelo Extrato

ROSINEIDE KEMPIM
SUBPROCURADORA DA SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA,
CONVÊNIOS E CONTRATOS - EM SUBSTITUIÇÃO

EXTRATO Nº 286/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 07.04724/2014

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

LOCADOR: Sr. IZAQUIEL CLAUDINO DE ALMEIDA

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2015

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano localizado nas imediações da Rua da Beira, Av. Rio de Janeiro e BR 364, sentido Rio Branco/AC no Bairro Roque, com área total de aproximadamente 11.000 m² murada, um galpão com cobertura metálica de aproximadamente 1.100 m², com aproximadamente 08 (oito) salas, 05 (cinco) banheiros, 02 (duas) amplas salas, com piso revestido de cerâmica, janelas em vidro temperado, paredes rebocadas e pintadas, segundo piso com forro revestido de PVC, poço artesiano com reservatório para aproximadamente 8.000 litros, para instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Logísticos/DRL.

Constitui objeto do presente termo, a renovação contratual por 12 (doze) meses e o reajuste do valor do aluguel, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Conforme a revisão do contrato, em conformidade com a carta nº 003/2018 do Locador e o despacho da SEMAD nos autos as folhas 114/116, passando o valor mensal de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais) para R\$ 21.042,00 (vinte e um mil e quarenta e dois reais) e o valor global de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) para R\$ 252.504,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e quatro reais).

Quanto aos recursos destinados à cobertura das despesas, estes encontram-se assegurados no Programa/Atividade Código nº 07.01.0412200072.001, Elemento de Despesa nº 33.90.36, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 002908/2018, de 27.04.2018, no valor de R\$ 105.210,00 (cento e cinco mil e duzentos e dez reais), para cobrir as despesas de maio a setembro de 2018;

As despesas remanescentes serão consignadas mediante termo aditivo.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de maio de 2018, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.

Porto Velho, 20 de junho de 2018.

Responsável pelo Extrato

ROSINEIDE KEMPIM
SUBPROCURADORA DA SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA,
CONVÊNIOS E CONTRATOS - EM SUBSTITUIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 2018

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea " x " , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, resolve:

Nº 0626- CONCEDER o Auxílio de Assistência Social Especial de Unidade de Acolhimento, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme Lei Complementar nº 725 de 17/05/2018, publicados no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a partir de **17/05/2018**, conforme Ofício nº 1198/GDRH/SEMASF, de 06/06/2018.

Anexo Único

| Ord | Cadastro | Nome | Cargo | Localização |
|-----|----------|----------------------------------|------------------------------|---|
| 1 | 116120 | Adriana Pereira da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidade de Acolhimento Lar do Bebê |
| 2 | 156093 | Alclemir Lopes Noé | Auxiliar de Serviços Sociais | Centro de Referência Especializado da Assistência Social e Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos |
| 3 | 108755 | Aline Rafaela Silva Brito | Auxiliar de Serviços Sociais | Unidade de Acolhimento Lar do Bebê |
| 4 | 258336 | Amanda Serra Félix Sampietro | Cuidador Social | Unidade de Acolhimento Unidade Acolhedora Casa Moradia |
| 5 | 131516 | Amarildo Ferreira Barros | Educador Social | Unidade de Acolhimento Frei Damião |
| 6 | 122573 | Ana Maria Araújo Ramos | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidade de Acolhimento Lar do Bebê |
| 7 | 147960 | Ana Maria Marques Ferreira | Auxiliar de Serviços Sociais | Unidade de Acolhimento Unidade Acolhedora Casa Moradia |
| 8 | 258378 | Ana Mariza de Mendonça | Cuidador Social | Unidade de Acolhimento Lar do Bebê |
| 9 | 80177 | Ana Nilda Garcia dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidade de Acolhimento Lar do Bebê |
| 10 | 265117 | Anderson Luiz Prestes de Sousa | Cuidador Social | Centro de Referência Especializado da Assistência Social - População de Rua - |
| 11 | 247496 | Andreson de Moraes Barbosa | Educador Social | Unidade de Acolhimento Unidade Acolhedora Casa Juventude |
| 12 | 73320 | Antônia Sales dos Reis | Auxiliar de Serviços Gerais | Centro de Referência Especializado da Assistência Social - População de Rua |
| 13 | 77348 | Antonieta Nascimento da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidade de Acolhimento Unidade Acolhedora Cosme e Damião |
| 14 | 169393 | Antônio Cosme de Souza Magalhães | Gari | Centro de Referência Especializado da Assistência Social e Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos |
| 15 | 246563 | Antônio José de Lima Filho | Cuidador Social | Unidade de Acolhimento |



Assinado por **Tatiana De Paula Gomes De Araújo** - Gerente de Fiscalização de Contratos - Em: 17/04/2023, 13:48:22